

Mecanismo Extraordinário de Regularização de Dívidas de Propinas

Está aberta a possibilidade de os ex-alunos deste Instituto regularizarem as suas dívidas de propinas, taxas, emolumentos e pagamento de seguros escolar, que não tenham sido liquidadas até 31 de agosto de 2018, ou aceitando uma proposta de plano de pagamentos apresentada pelo Instituto ou propondo uma outra para aprovação, mas desde que nessa proposta se observem as exigências mínimas, impostas por Lei, de serem mensais as prestações do plano de pagamentos e o seu montante não ser inferior a 43,88€, exceto a última prestação.

O pagamento da primeira prestação do plano de pagamentos acordado verificar-se-á até ao último dia útil do mês seguinte ao da sua aprovação.

O cumprimento integral do plano de pagamentos aprovado, implica o perdão de juros de mora e revalida atos curriculares considerados, pela legislação então em vigor, como nulos uma vez que foram praticados em anos letivos em que, por falta de pagamentos devidos, se originou a dívida para com o Instituto que agora é possível regularizar.

A adesão a este mecanismo extraordinário de regularização de dívidas permite ainda a quem a ele aderir o seu reingresso no Instituto, já no próximo ano letivo. Já a não adesão a este mecanismo extraordinário, obriga o Instituto a promover a cobrança coerciva das dívidas através do processo de execução tributária e, mesmo que se verifique essa cobrança coerciva, manter-se-ão nulos os atos curriculares atrás referidos.

Sugere-se a leitura da Lei n.º 75/2019, de 2 de setembro (<https://dre.pt/application/file/a/124347445>), podendo ainda ser solicitadas informações sobre a adesão a este mecanismo extraordinário de regularização de dívidas através de email remetido para o endereço: graduacao@tecnico.ulisboa.pt